



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.313/2024.

Autor: Vereador Jean Marques.

TEOR DA EMENDA:

O § 4.º do art. 101 da Lei Complementar n. 239/98, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.313/2024, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...)

Art. 101. (...)

§ 4.º O período de licença para tratamento de saúde superior a 5 (cinco) dias e o período de licença à gestante ou paternidade que coincidirem com o período de férias não se computarão como férias, sendo concedido ao servidor este período, a título de férias, assim que encerrada a respectiva licença."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de agosto de 2024.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 05/08/2024, às 15:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0350910** e o código CRC **B9DE59F0**.